

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº29/2010


Conforme solicitação do Projeto de Lei nº.29/2010, que dispõe sobre o atendimento preferencial aos portadores de necessidades especiais, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo que terão atendimento preferencial em todas as repartições públicas municipais, incluídas as empresas concessionárias de serviços públicos, e , em supermercados, farmácias, drogarias, empresas de transporte coletivo, lotéricas e outras atividades que possam formar filas no atendimento, e em especial aos procedimentos administrativos protocolizados junto ao Executivo, e ainda que as instituições financeiras ficam subordinadas às normas federais vigentes, não encontramos impedimentos legais para aprovação do referido projeto.

É o parecer

Sala das Comissões, em 11 de maio de 2010.



JOSÉ CARLOS MILCZWSKI  
Presidente



JOEL ANTONIO DE SOUZA  
Membro



JOSÉ APARECIDA MOREIRA DA ROSA  
Secretário